

LEI Nº 1.560 DE 27 DE MAIO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Altera o Art.118, inciso VI, letra c, da Lei Municipal nº 080/92, a qual estabelece o Código Tributário do Município de Victor Graeff, consolida a legislação tributária e dá outras providências.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c” do inciso VI do art. 118, da Lei Municipal nº 080/92 (Código Tributário do Município de Victor Graeff), a qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 118 (.....).

VI. ..

a. ...

b. ...

c. O prazo para recolhimento parcelado da contribuição de melhoria não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 016/85, de 18.11.1985.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO ANTONIO MARTINI

Secretário Munic. de Administração e Fazenda